



Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Av. Iguaçu, s/nº - Telefone (0465) 34-1388 - São Jorge d'Oeste - Paraná

LEI Nº 109/75
DE 12 12 1975
LEI Nº 108/75 - A

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO DE VERBAS.
Súmula: Dispõe sobre a abertura das reuniões da Câmara Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
GE D'OESTE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ABRIR, MEDIANTE DECRETO, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, PARA O ATUAL EXERCÍCIO DE 1975, NO VALOR DE ATÉ CR\$ 10.900,00 (DEZ MIL E NOVECENTOS CRUZEIROS), EM CONFORMIDADE COM O ITEM III DO § 1º, DO ARTIGO 43, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Art. 2º - A leitura será executada rotativamente pelo Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste, AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1975.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge d'Oeste
te aos 10 dias do Mês de dezembro de 1.975

Cyrol Poyer
CYROL POYER
PREFEITO MUNICIPAL

Cyrol Poyer
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ Nº 208 DE 30 DE DEZEMBRO, DE 1975.